



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/2017

PROCESSO N. 8521285-52.2016.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 770/2017, publicada no DJE, em 7.2.2017, atualizada pela Corrigenda, publicada no DJE de 15.5.2017, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de materiais para substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2017 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2017 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2017 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

3.2.6 Que seja autor do Termo de referência

3.2.7 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.7.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.7.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constarão apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DA VISTORIA TÉCNICA

4.16 Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **recomendada a vistoria nos locais dos serviços**, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, conforme especificações do **item 14 do Termo de referência – Anexo 1 deste Edital**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

4.20 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

4.21 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.21.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

4.21.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.21.3 **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

4.22 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.23 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.25 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.25.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.26 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.26.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.25 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.26.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.28 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.29 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.31 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto no item 15 (quinze) do Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital)**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do **item 7 deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

5.1.1 A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.2 O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta Preço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

5.1.3 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;

5.1.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

5.1.4.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7;

5.1.4.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.4 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.5 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **item 5.1 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.5 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.7.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis;

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.12 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325.

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os *sítios* oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do *sítio* oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1.1 Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n. 103, de 30.4.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/2007);
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5;**

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do edital;**

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do edital;**

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do edital.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 O licitante deverá satisfazer às **condições de capacitação técnica** previstas no **item 13 (treze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

7.7 Para efeitos de **comprovação da qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7, alínea “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.7.2 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.8.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.8.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

7.8.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.8.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.10 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.11.2A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.12 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.13 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 7 (sete), o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.4.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 22, do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o **subitem 22.1 do Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital)** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As condições para pagamento estão descritas no **item 10 (dez) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU sob o CNPJ N. 41.655.846/0001-47.

13. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2 As condições para reajustes e acréscimos estão descritas no **item 11 (onze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital** de Pregão Eletrônico.

13.3 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200101.02.122.500.17419.15.44905200.27000.1.20

04200101.02.122.500.17419.15.44903900.27000.1.20

04200101.02.122.500.17419.15.44903000.27000.1.20

14. CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 9 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2 O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

14.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado, a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor, conforme **item 16 deste edital**.

14.4 Caso a proponente, declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

14.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

15.1.1A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN n. 6 de 23.12.2013 da SLTI/MPOG.;

15.1.2A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

15.2A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.3A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

15.4Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

15.4.1A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.4.2O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

16. DO FORNECIMENTO

16.1 Estão previstos no **Termo de referência – Anexo 1 deste Edital** os seguintes critérios de fornecimento: **local da execução (item 3), escopo dos serviços (item 4), especificações técnicas dos equipamentos (item 5), especificações dos serviços (item 6) e critérios de medição e recebimento dos serviços (item 10).**

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **60 (sessenta) dias consecutivos** para execução dos serviços objeto deste edital e **30 (trinta) dias consecutivos** para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, incluindo a limpeza e desmobilização do local de realização dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.

17.1.1O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo TJCE, através da Gerência de Engenharia.

17.1.2Na contagem dos prazos são excluídos o dia de começo e incluído o do vencimento.

17.1.3Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

17.1.4Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio TJCE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.5O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

a. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da lei n. 8.666/1993.

17.1.6A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.

18. OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item **20 (vinte) do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste Edital.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no item **18 (dezoito) do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste Edital.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no item **21 do**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Edital.

21. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

21.1 Para garantia e suporte técnico serão observadas as condições estabelecidas no **item 7 (sete) do Termo de Referência**, constante do Anexo 1 deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

22.13 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

22.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.

22.16 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

22.17 Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

22.18 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.19 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitacoes-e do Banco do Brasil, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

22.20 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 21 de julho de 2017.

**Luis Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA**

Aprovado:

**Francisco Rolim de Moraes Júnior
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



“TERMO DE REFERÊNCIA”

para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA CEARENSE

MARÇO/2017



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA

SUMÁRIO

1	OBJETO.....	4
2	JUSTIFICATIVA.....	4
3	LOCAL DOS SERVIÇOS.....	10
4	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	10
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.....	12
6	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	12
7	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	29
8	VALOR ESTIMADO	32
9	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	33
10	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.....	35
11	REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.....	39
12	RESPONSABILIDADES E SEGUROS	39
13	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	42
14	VISTORIA TÉCNICA	46
15	DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	47
16	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	48
17	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	51
18	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	52
19	GARANTIA CONTRATUAL.....	61
20	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	62
21	FISCALIZAÇÃO.....	63
22	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	68
23	RESCISÃO DO CONTRATO.....	70
24	PRESCRIÇÕES GERAIS.....	72

ANEXOS:

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO 2 – PROJETOS

ANEXO 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 4 – MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO 5 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO 6 – MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para estabelecer as características técnicas principais, descrever os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense. A ESMEC está inserida nas despesas referentes ao 2º grau.

A presente contratação não é considerada como projeto estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não sendo necessário conter código de projeto e código financeiro.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
ESMEC	Escola Superior da Magistratura Cearense
TR	Termo de Referência
GE	Gerência de Engenharia
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pela GE para fiscalizar a execução dos serviços contratados.
LICITANTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, responsável pela execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os fundamentos do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Resolução Nº 04, de 06 de março de 2008 e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas LICITANTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem



executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais.

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, pelo critério de julgamento do **menor preço global**, conforme Projetos e demais documentos elaborados pela GE.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Devido ao desgaste dos equipamentos de áudio e vídeo, provocado em grande parte pela fadiga do material devido a grande demanda de utilização, a necessidade de modernização tornou-se necessária, resultando na necessidade de aquisição de um novo sistema de áudio e vídeo para o auditório da ESMEC.
- 2.2 Em 27 de Agosto de 2015 a ESMEC protocolou ofício informando que o sistema instalado no auditório está sem funcionamento em razão de defeitos no amplificador e na mesa de som. (página 02 do processo 8500118-27.2015.8.06.0254 e página 172 do processo 8515624-97.2013.8.06.0000)
- 2.3 O projeto elaborado pela GE se refere a aquisição com instalação de equipamentos de áudio e vídeo que visam atender às necessidades da ESMEC com a realização de eventos internos e aulas, quando estes necessitarem de infraestrutura de som com microfones e sistema de vídeo.
- 2.4 Este projeto se mostra alinhado com o planejamento estratégico 2015/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atendendo os seguintes objetivos: garantir infraestrutura adequada e aprimorar a gestão de pessoas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 2.5 É importante ressaltar que os equipamentos utilizados já estão tecnologicamente defasados. O excesso de ruídos e interferências nos terminais já comprometem sobremaneira a eficiência desse sistema.
- 2.6 A implementação de sistema digital audiovisual contará com equipamentos com tecnologia atual e abrangente no mercado.
- 2.7 A aquisição e instalação desses equipamentos é essencial para que a utilização do auditório se dê com a qualidade e técnica necessárias.
- 2.8 Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da ESMEC quando da realização de eventos em seu auditório, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.
- 2.9 **Justificativa para contratação dos equipamentos de áudio e vídeo e os serviços de instalação em um único lote e edital.**

2.9.1 Atualmente muitos dos sistemas de áudio e vídeo atuam de forma integrada, constituindo-se em um único sistema áudio-visual. Os equipamentos que compõem tais sistemas se interligam através da centralização dos sinais de áudio e vídeo. Nesse contexto, entendemos como mais interessante para a administração pública a aquisição conjunta destes equipamentos, visto tratar-se de solução global e integrada.

2.9.2 Outro aspecto a se ressaltar é a aquisição de tais equipamentos junto com os serviços de instalação. Ora, tal contratação enquadra-se como equipamentos e serviço comum, uma vez que os equipamentos e serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. As especificações dos serviços são usuais e de pleno conhecimento de todas as empresas do ramo.



2.9.3 A contratação conjunta de serviços e equipamentos se deve ao fato de todos os projetos estarem intrinsecamente relacionados. A aquisição dos equipamentos e posterior contratação dos serviços de instalação acarretaria maior custo para a administração, uma vez que envolveria dois processos licitatórios diferentes inclusive com a necessidade de logística de estoque e distribuição deste material e posterior distinção de responsabilidades entre fornecedor e instalador, refletindo em possíveis indefinições quanto ao nível de responsabilidade sobre a execução do projeto. Em se contratando um serviço com fornecimento e instalação é possível unificar a responsabilidade sobre o objeto contratado.

2.9.4 Além do mais, nas contratações públicas é comum a aquisição com fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo, sendo praticado inclusive pelo próprio Tribunal de Contas da União em seu Pregão nº 25/2013 conforme vemos abaixo:

2.9.4.1 Pregão Eletrônico 25/2013 do Tribunal de Contas da União: *“A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo profissional para o Plenário, Auditório, Sala de Conferências e outras áreas do Edifício Sede do TCU, conforme Especificações Técnicas constantes dos Anexos II e III.”*

2.9.4.2 Pregão Eletrônico 070/2013 do CREA – MG: *“Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de sistema de áudio e vídeo para auditório, a ser usado na Sede do CREA-MG, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.170-001, cujo fornecimento deve ser conforme descrito no ANEXO I, parte integrante deste Edital.”*

2.9.4.3 Contrato nº 02/2015 da Escola Superior do Ministério Público da União: *“Contrato para fornecimento e instalação de sistemas*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



de áudio e vídeo que entre si celebram a União, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União, e a empresa Coperson Áudio e Vídeo Eireli EPP”

2.9.4.4 Pregão Eletrônico nº 42/2015 do Superior Tribunal Militar: “*A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com montagem e instalação, de equipamentos audiovisuais (áudio, vídeo e som), para o plenário do STM, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I.*”

2.9.4.5 Pregão Eletrônico 05/2016 do Ministério Público Federal – Procuradoria Regional da República da 4ª Região: “*A presente licitação tem como objeto o fornecimento de sistemas de áudio, vídeo e iluminação cênica, incluindo garantia pelo período de 12 (doze) meses e serviço de instalação, para a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, em Porto Alegre-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*”

2.10 Justificativa para opção do regime de execução dos serviços por preço unitário

2.10.1 O regime de execução disciplina a forma de apuração dos valores a serem pagos à contratada, gerando modalidades de empreitada diretamente influenciadas pelo critério de apuração do valor da devida remuneração do TJCE à contratada. Na modalidade de empreitada por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação de todo o serviço e enquanto na modalidade de empreitada por preço unitário o valor será fixado pelas unidades. De acordo com os entendimentos descritos abaixo, retirados do art. 6 da Lei 8.666/93 e do manual de Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição - Revista, atualizada e ampliada):



“Empreitada por preço global é utilizada quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo para a totalidade do objeto. Verifica-se geralmente nos casos de empreendimentos comuns. Exemplo: construção de escolas e pavimentação de vias públicas, nas quais os quantitativos de materiais empregados são pouco sujeitos a alterações durante a execução do contrato, pois podem ser mais bem identificados na época de elaboração do projeto.

Na hipótese de empreitada por preço global, o pagamento deve ser efetuado após a conclusão das parcelas, etapas ou serviços definidos no respectivo cronograma físico-financeiro. Exemplo: terraplenagem, fundações estrutura, concretagem de laje, cobertura, revestimento, pintura.

Quanto a empreitada por preço unitário, o pagamento deve ser realizado por unidades feitas. Exemplo: metragem executada de fundações, de paredes levantadas, de colocação de piso, de pintura, de colocação de gesso. Deve ser empregada quando determinados itens representativos de obras e serviços licitados não puderem ser apurados com exatidão na fase do projeto, em função da natureza do objeto, a exemplo de obras de terraplenagem.”

2.10.2 Verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a "empreitada por preço unitário", visto que são estabelecidos os valores a serem pagos pelos serviços e os quantitativos podem variar.

2.10.3 O objeto a ser contratado é serviço comum não continuado, no contexto de atividades da engenharia civil e elétrica, em conformidade com a Resolução nº 1.010/CONFEA, de 22 de Agosto de 2005, e ainda com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto 3.555, de 8 de Agosto de 2000. Pode ser enquadrado como serviço comum, de natureza não continuada.

2.11 Justificativa para adoção do Pregão na forma eletrônica

2.11.1 A Lei nº 10.520/02 estabelece, em seu art. 1º, que:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Observando a definição no supracitado parágrafo único da Lei, a prestação de serviço com fornecimento de material para a execução dos serviços de substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense pode ser caracterizado como serviços comuns, uma vez que as características construtivas e operacionais destes equipamentos podem ser definidas com precisão e são atendidos pelo mercado do setor de fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo.

2.11.2 Há jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União – TCU para embasar a realização de modalidade Pregão Eletrônico para a prestação de serviço com fornecimento de material para a execução dos serviços de substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense:

- a) A Lei nº 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia;
- b) O Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6º, dispõe que:

“Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.”

2.11.3 Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do



art. 6º c/c o do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/02, concluímos que é permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.

2.11.4 A prestação de serviço com fornecimento de material para a execução dos serviços de substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense pode ser classificado como "serviço", a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.

2.11.5 Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diante disso, entende-se que a prestação de serviço com fornecimento de material para a substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense enquadra-se como serviço comum de engenharia.

3 LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 LOCAL DE EXECUÇÃO: A prestação do serviço com fornecimento de material para a execução dos serviços de substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo será realizada no auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense, localizada na Rua Ramires Maranhão do Vale, 70, Edson Queiroz, CEP 60.811-670, Fortaleza/CE.

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 A presente contratação consiste no fornecimento de equipamentos, cabos, conectores e acessórios necessários à instalação de todo o sistema de áudio e projeção de imagens que compõem o auditório da ESMEC.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 4.2 Para a perfeita consecução desse objeto, o licitante, além do fornecimento, deverá prestar os serviços de instalação, configuração, teste dos equipamentos e treinamento operacional.
- 4.3 O cumprimento completo do presente projeto abrange os seguintes itens:
- 4.3.1 Elaboração do projeto de "As Built";
 - 4.3.2 Fornecimento de materiais de instalação (cabos, terminais, conectores, etc.);
 - 4.3.3 Execução dos serviços de infra-estrutura;
 - 4.3.4 Execução dos serviços de montagem e instalação; e
 - 4.3.5 Configurações, testes, recebimento das instalações e treinamento operacional.
- 4.4 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Termo de Referência** e que, conseqüentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:
- Instalações do sistema de sonorização, com captação e distribuição de áudio;
 - Instalação do sistema de projeção de imagens;
 - Instalações elétricas;
 - Instalações de lógica.
- 4.5 A execução desses serviços será de acordo com os projetos e especificações constantes neste **Termo de Referência**.
- 4.6 As obrigações da CONTRATADA não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste texto. O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos de áudio e projeção de imagem do auditório da ESMEC.



Portanto, a CONTRATADA deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento dos equipamentos nos locais indicados.

- 4.7 O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 As especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste termo de referência se encontram no Anexo 01.

6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Especificações Gerais:

6.1.1 Consiste no fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e projeção de imagens, incluindo infraestrutura elétrica e de dados conforme condições, especificações e projetos fornecidos.

6.1.2 Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.

6.1.3 A CONTRATADA deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos de áudio e vídeo, incluindo instalação dos conectores necessários para o perfeito funcionamento do sistema de áudio e projeção de imagens.

6.1.4 Também fazem parte do escopo deste projeto a realização da infraestrutura elétrica e de dados, componentes necessários do sistema de áudio e vídeo.

6.1.5 A CONTRATADA deverá realizar a remoção completa de toda a fiação, equipamentos e acessórios do sistema de áudio e vídeo atual, acomodando-os em local específico a ser definido pela Fiscalização.

6.1.6 Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos, A CONTRATADA será responsável pela remoção e instalação das



placas de forro, assim como, reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços.

6.1.7 Os serviços a serem executados deverão atender:

6.1.7.1 Às normas e especificações descritas neste **Termo de Referência**.

6.1.7.2 Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

6.1.7.3 Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;

6.1.7.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.7.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6.1.8 A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a CONTRATADA deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.

6.1.9 Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, vêm seguidas da expressão “ou equivalente”. Caso a CONTRATADA opte por um item diferente da referência estabelecida, caberá a ele o ônus de comprovar a equivalência técnica, que envolve os diversos parâmetros de comportamento físico, composição e performance, não se limitando às características técnicas básicas elencadas nas especificações.



- 6.1.10** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.
- 6.1.11** Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- 6.1.12** As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do TJCE.
- 6.1.13** Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da GE.
- 6.1.14** **Teste geral para a entrega da instalação:**
- 6.1.14.1** Ainda que tenham sido realizados testes parciais com resultados dentro do contratado, proceder-se-á um teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega.
- 6.1.14.2** Após a instalação do sistema de áudio e vídeo, uma inspeção será feita pela FISCALIZAÇÃO com o objetivo de assegurar que o sistema foi executado conforme o projeto.
- 6.1.14.3** Nessa inspeção deverão ser verificados entre outros aspectos se todos os componentes do sistema utilizados são de qualidade e estão em bom estado; se as conexões e fixações foram bem feitas e livres de corrosão; etc.



6.1.14.4 Todos os ensaios, testes e verificações a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização do TJCE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.

6.1.14.5 De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis.

6.1.14.6 A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios.

6.1.15 Qualidade e Garantia:

6.1.15.1 A liberação dos projetos pela GE, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

6.1.15.2 Os equipamentos e serviços objeto destas especificações deverão ter **garantia mínima de 36 meses**, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, pela Fiscalização do TJCE. Essa garantia será contra defeitos de fabricação, deformações, serviços e ajustes em geral.

6.1.16 Memoriais e Projetos:



6.1.16.1 Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Projetos e documentos disponíveis na GE às LICITANTES:

6.1.16.1.1. Projeto de som e áudio (6 pranchas):

6.1.16.1.1.1. Projeto de som e áudio (3 pranchas);

6.1.16.1.1.2. Projeto de instalações elétricas (2 pranchas);

6.1.16.1.1.3. Projeto de instalações de lógica (1 prancha).

6.1.16.1.2. Planilha orçamentária com os seguintes anexos:

6.1.16.1.2.1. Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;

6.1.16.1.2.2. Composições de BDI e Leis Sociais referentes aos itens de infraestrutura;

6.1.16.2 As pranchas de desenhos integrantes deste Termo de Referência encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas na GE, em formato “PDF” e no tamanho original, podendo ser obtidas através do e-mail denge@tjce.jus.br.

6.1.16.3 Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GE para a execução da modernização do sistema de som e vídeo e que acompanham este Termo de Referência deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas LICITANTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 6.1.16.4** Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em errata e/ou esclarecimento de dúvidas.
- 6.1.16.5** Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 6.1.16.6** Os Projetos apresentados pela GE deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do TJCE.
- 6.1.16.7** As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a modernização do sistema de áudio e vídeo, sem frustrar o caráter competitivo.
- 6.1.16.8** Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.
- 6.1.16.9** As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das atividades indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.
- 6.1.16.10** O Projeto foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução,



conservação e operação de acordo com o artigo 12 da Lei 8.666/93.

6.2 Outras Especificações:

6.2.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, as recomendações e especificações técnicas.

6.2.2 Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

6.2.3 As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

6.2.4 Os serviços serão desenvolvidos com a ESMEC em funcionamento.

6.2.5 A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.

6.2.5.1 Conforme o Art. 70 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

6.2.6 A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.

6.2.6.1 No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.



6.2.7 Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

6.2.7.1 A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

6.2.8 Não será permitido a realização de refeições nas dependências da ESMEC.

6.2.9 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

6.2.10 Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

6.2.11 Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE, sem que isso represente custo adicional.

6.2.12 A programação de atividades que necessitem interferir de forma eventual e momentânea em áreas não previamente isoladas para a execução dos serviços (ex.: copa, salas de aula, banheiros, hall, etc.) deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído o mais breve possível e a área seja devidamente limpa e desobstruída, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no



cronograma e planejamento inicial. Tais áreas, durante o período de realização dos serviços devem ser devidamente isoladas e sinalizadas.

6.2.13 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

6.2.14 Se necessário, deverá ser providenciado o cobrimento provisório da cobertura ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.

6.3 Placa do Serviço:

6.3.1 A CONTRATADA deverá providenciar placa referente ao serviço realizado em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2x1m e layout definido pelo DENGGE, contendo os dados do serviço, do TJCE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

6.4 Instalações Provisórias:

6.4.1 O TJCE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

6.4.2 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.

6.4.3 O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



6.4.4 A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

6.5 Materiais, ferramentas e equipamentos:

6.5.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

6.5.2 Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da CONTRATADA.

6.5.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciado por eles.



6.5.4 Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

6.5.5 A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.

6.5.6 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

6.5.6.1 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o TJCE; e

6.5.6.2 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do TJCE.

6.5.7 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

6.5.8 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



designados e/ou aprovados pelo TJCE, observado o item 6.4.2, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

6.5.9 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada LICITANTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

6.6 Projeto “As Built”

6.6.1 Concluídas as instalações, a instaladora deverá fornecer um CD com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos “as built”).

6.6.2 O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

6.7 Mão de obra/ Assistência Técnica

6.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

6.7.2 A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.



- 6.7.3** A CONTRATADA deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa CONTRATADA.
- 6.7.4** Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 6.7.5** Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 6.7.6** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 6.7.7** Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.
- 6.7.8** Conforme o Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a



regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

- 6.7.9** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 6.7.10** A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- 6.7.11** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 6.7.12** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

6.8 Medidas de Segurança

- 6.8.1** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 6.8.2** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 6.8.3** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA

- 6.8.4** A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 6.8.5** O TJCE não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 6.8.6** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.8.7** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 6.8.8** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 6.8.9** Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 6.8.10** O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao TJCE.



- 6.8.11** O TJCE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 6.8.12** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.8.13** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.8.14** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 6.8.15** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 6.8.16** Deverão ser protegidos:
- 6.8.16.1** Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- 6.8.16.2** Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;



6.8.16.3 Áreas e obras vizinhas.

6.9 **Desconexão dos equipamentos existentes**

6.9.1 Deverá ser realizada a desconexão dos equipamentos antigos existentes devendo-se retornar ao Departamento de Patrimônio a guarda destes equipamentos.

6.10 **Configuração, ensaios e testes.**

6.10.1 Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração do sistema de som e áudio, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.

6.10.2 Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e testes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

6.11 **Entrega de documentação e apresentação do sistema**

6.11.1 Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração deste sistema.

6.11.2 Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:

- a) Projeto “as built”;
- b) Descrição e características operacionais dos produtos;
- c) Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais.
- d) Certificado de garantia.
- c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;



d) Relação de peças de reposição;

e) Relação de fornecedores dos produtos e equipamentos utilizados.

6.11.3 Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

6.11.4 Durante a etapa de entrega de documentação deverá ser realizada uma apresentação de todo o sistema de som e vídeo para técnicos designados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, Departamento de Engenharia e Arquitetura e servidores da ESMEC.

6.11.5 Nesta apresentação deverá conter informações da forma de operação dos equipamentos, tipo de equalização, forma de projeção de imagens, interpretação do sistema como um todo, função dos equipamentos, operação dos equipamentos, entre outras informações necessárias para o pleno conhecimento de todo o sistema de som e vídeo.

6.11.6 A apresentação deverá ser realizada em sala de aula a ser disponibilizada pelo Tribunal de Justiça e em campo no local onde será instalado o sistema de som e vídeo.

7 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1 Da Garantia

7.1.1 Todos os serviços, equipamentos, componentes, peças e materiais do sistema de áudio e vídeo deverão possuir garantia integral mínima pelo período de **36 (TRINTA E SEIS) MESES** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.2 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço da Garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação



quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Diretor da ESMEC ou ainda por servidores por eles autorizados.

7.1.3 Deverá ser observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.

7.1.4 O CONTRATANTE entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00 as 18:00hs, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 2 (duas) horas.

7.1.5 Contando a partir da hora de abertura da OSG, a CONTRATADA terá um prazo de 36 (trinta e seis) horas para a solução do problema e total restabelecimento do sistema de som e vídeo do auditório da ESMEC.

7.1.6 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

7.1.7 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

7.1.8 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATADO, por intermédio do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

7.1.8.1 No caso de excepcional necessidade de remoção do equipamento para conserto fora das dependências do local onde o equipamento foi instalado o mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade e especificações técnicas,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



devendo, em todo o caso, ser obedecido os prazos previstos nos itens 7.1.4 e 7.1.5.

7.1.9 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.

7.1.10 A garantia deverá englobar **TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO.**

7.1.10.1 A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema de vídeo opere dentro das características técnicas descritas neste edital.

7.1.11 O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema de áudio e vídeo, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o sistema permanecer inoperante.

7.1.12 A CONTRATADA entregará ao TJCE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema de som e vídeo, o certificado de garantia destes equipamentos e serviços.

7.2 Do Suporte Técnico

7.2.1 Durante todo o período de garantia a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema de som e vídeo objeto deste termo de referência no local onde o sistema foi instalado e através do(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA

7.2.1.1 Quando da necessidade de deslocamento ao local onde foi instalado o sistema de som e vídeo, serão observados os prazos previstos nos itens 7.1.4 e 7.1.5.

7.2.2 Entre os serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos, no mínimo:

7.2.2.1 Dúvidas relativas ao uso do sistema de áudio e vídeo;

7.2.2.2 Problemas relacionados com o sistema de áudio e vídeo;

7.2.2.3 Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 O valor orçado dos serviços é de R\$ 218.588,07 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), conforme as planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo 03 deste TR.

8.1.1 O orçamento estimado referente aos serviços de infraestrutura utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

8.1.2 Para os serviços de infraestrutura não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) ou do TJCE, conforme observação da Planilha Orçamentária anexa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



8.1.3 No valor orçado para os itens referentes a infraestrutura (itens 8.1.1 e 8.1.2) foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

8.1.3.1 BDI – 28,83% (vinte e oito e oitenta e três por cento);

8.1.3.2 Encargos Sociais – 88,66% (oitenta e oito e sessenta e seis por cento).

8.1.4 A data-base da planilha orçamentária estimativa referente aos itens de infraestrutura (itens 8.1.1 e 8.1.2) é Janeiro/2017 e serve como orientação às LICITANTES.

8.1.5 O valor estimado para os equipamentos de áudio e vídeo foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado com fornecedores de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo e contratos recentes com administração pública.

8.1.5.1 No valor orçado, foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais.

8.2 Cada LICITANTE deverá elaborar o Orçamento Sintético por sua inteira responsabilidade, de acordo com as Planilhas Orçamentárias do TJCE, em anexo.

8.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com administração local, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.2 Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



9.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 60(sessenta) dias consecutivos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, incluindo a limpeza e a desmobilização do local de realização dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.

9.1.1 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo TJCE, através da GE.

9.1.2 Na contagem dos prazos são excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.1.3 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o TJCE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

9.1.4 Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio TJCE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.5 O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do TJCE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

9.1.5.1 A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



9.1.6 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1 Critérios de Medição:

10.1.1 **Será realizada apenas uma única medição** e será efetuada após o fornecimento, instalação e configuração de todo o sistema de áudio e vídeo incluindo o seu respectivo treinamento e entrega de toda a documentação com seu(s) respectivo(s) teste(s) e perfeita operação, devendo ser realizada em até 90 (**noventa**) dias após a emissão da ordem de serviço.

10.1.2 Os serviços objeto deste termo de referência somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência** desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

10.1.3 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.4 A CONTRATADA deverá solicitar à GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de encerramento do contrato, a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 09.

10.1.4.1 A FISCALIZAÇÃO recusará o recebimento do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

10.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.

10.1.6 No recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao TJCE:

10.1.6.1 Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** dos equipamentos de áudio e vídeo e de todos os serviços executados, conforme item 7.

10.1.7 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).

10.1.8 Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GE.

10.1.9 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

10.1.10 A execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada



dos entulhos, devolução dos equipamentos antigos ao Departamento de Patrimônio e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

10.1.10.1 O local de entrega dos equipamentos antigos será definido pelo Departamento de Patrimônio, limitando-se, em todo o caso, à proximidade do local de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2 Critérios de pagamento:

10.2.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Garantia contratual vigente;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.2 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;



c) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

d) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.2.3 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10.2.4 O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente condicionada, em todo o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.5 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

10.2.6 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 10.2.4 será interrompido.

10.2.7 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

10.2.8 A lista de documentos referida no item 10.2.1 pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

10.2.9 O pagamento será realizado através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação do serviço, condicionado, em todo o caso, a regularidade de toda a documentação fiscal verificada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



11 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 11.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 11.2 No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.3 Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Termo de Referência.

12 RESPONSABILIDADES E SEGUROS

12.1 Responsabilidade

- 12.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 12.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.



- 12.1.3** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o TJCE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 12.1.4** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o TJCE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 12.1.5** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 12.1.6** A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 12.1.7** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 14) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto e Planilha Orçamentária).
- 12.1.8** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais de realização dos serviços até sua definitiva aceitação.
- 12.1.9** A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao TJCE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 12.1.10** As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 12.1.11** A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

12.2 Seguros e acidentes

- 12.2.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a



terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica da licitante:

13.1.1 **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

a) No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13.1.2 **Capacitação técnico-profissional**: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- Execução dos serviços de instalação de sistema de áudio e vídeo para auditório;

a) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- Diretor
- Empregado
- Responsável técnico.
- Profissional contratado.

b) A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

13.1.3 Capacitação técnico-operacional: Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado sistema de áudio e vídeo com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.



a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- Instalação de sistema de áudio digital e sistema de projeção de vídeo em formato full hd para auditório com no mínimo 170 m²;

13.1.4 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.2 Para atendimento à qualificação **econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

13.2.1 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.2.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.2.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



13.2.2.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

13.2.2.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

13.2.2.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

13.2.2.4.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG	$(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$
SG	$(\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$
LC	$(\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

13.2.2.4.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

13.2.2.4.3. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.



- 13.3 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações contábeis que comprovem os valores usados nos cálculos referidos no subitem 13.2.2.

14 VISTORIA TÉCNICA

- 14.1 Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 14.2 Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita, ela estará dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Termo de Referência**.
- 14.3 Caso a LICITANTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, a visita, será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (GE), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 14.4 A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.
- 14.5 Independentemente de realizar a vistoria, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 14.6 Também independentemente da vistoria, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo definido em lei.

- 14.7 A participação do LICITANTE pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e respectivos anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes no local da execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
- 14.8 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro eletricista ou eletrônico, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas LICITANTES.

14.8.1 **LOCAL DA VISTORIA:** local citado no item 3.

15 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 15.1.1 **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: Anexo 05), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real, para **prestação de serviço com fornecimento de material para substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense** objeto deste Termo de Referência e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;



- 15.1.2 Orçamento Sintético** (ver modelo: Anexo 06) preenchido e assinado, em papel timbrado da LICITANTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- 15.1.3 Catálogos dos equipamentos:** apresentar o catálogo de todos os equipamentos propostos para compor o sistema de áudio e vídeo do auditório da ESMEC.
- 15.2** A LICITANTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a administração local, mão de obra, taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 15.2.1** É de inteira responsabilidade da LICITANTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 16.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, previstas nos itens 5, 8, 13, 14, 15 e 16 deste **Termo de Referência**, e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 16.2** O valor máximo que o TJCE admite pagar pela execução do objeto deste **Termo de Referência** é o global estimado no subitem 8.1.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



16.2.1 Os preços unitários máximos que o TJCE admite pagar para a execução do objeto deste **Termo de Referência** são os definidos em seu orçamento estimado.

16.3 Serão desclassificadas as propostas:

16.3.1 Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.

16.3.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.

16.3.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;

b) Valor orçado pelo Tribunal, conforme subitem 8.1;

16.3.4 Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

16.3.5 Que apresentem valor global superior ao valor estimado pelo Tribunal, no subitem 8.1.

16.3.6 Que apresentem valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com o subitem 8.1, em consoante os artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8.666/93.

16.3.7 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



- 16.4 Se a proposta de preço aparentar inexecuibilidade (Lei nº 8.666/93, art. 48, II), a Comissão Permanente de Licitação assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta (Tribunal de Contas da União, Súmula 262).
- 16.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.
- 16.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- Dos preços das planilhas de fornecimento/serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 16.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 16.8 Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas, desclassificando aquela que:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 15 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresentar preço unitário e global da Planilha de Orçamento Sintético superiores aos valores máximos estabelecidos neste **Termo de Referência** ou inexequível.
- e) Deixar de apresentar preço unitário dos itens do Orçamento Sintético, ou contrariar as disposições do subitem 16.3.6 deste **Termo de Referência**;
- f) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 9.

16.9 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

17 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste **Termo de Referência**.

17.1.1 Como única exceção a esta regra será permitido a terceirização de serviços secundários de infraestrutura e pequenas adequações como corte e recomposição de piso e carpete.

17.1.2 Todas as questões referente a execução deste contrato serão tratadas diretamente com a CONTRATADA, respondendo está pela total responsabilidade de todos os atos praticados pela empresa terceirizada, de



acordo com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

17.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

17.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a vigência do contrato;

17.2.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;

17.2.3 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJCE.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

18.2 **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.

18.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

18.2.2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 18.2.3** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 18.2.4** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 18.2.5** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 18.2.6** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 18.2.7** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 18.2.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 18.2.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 18.2.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do



CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- 18.2.11** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 18.2.12** Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 18.2.13** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.14** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 18.2.15** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 18.2.16** Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 18.2.17** Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 18.2.18** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

18.2.19 A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

18.2.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.

18.2.21 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

18.2.22 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

18.3 Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:

18.3.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- e) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.3.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- d) Baixa da ART da execução dos serviços.**

18.4 **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

18.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

18.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

- 18.6.1** Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 18.7** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 18.7.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 18.8** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 18.9** Facilitar o pleno exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**. O não atendimento das solicitações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO** não desobriga a **CONTRATADA** das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.
- 18.10** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 18.10.1** Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de



pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

18.10.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.10.3 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

18.10.4 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18.10.5 Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

18.10.6 O fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.

18.11 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria da GE, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

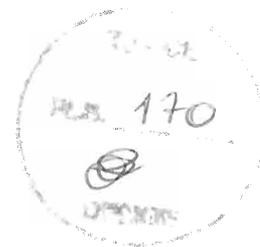
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 18.12 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 18.13 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 18.14 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 18.15 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.16 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 18.17 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 18.18 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da ESMEC, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.



- 18.19 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 18.20 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 18.21 Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- 18.22 Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 18.23 A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- 18.24 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 18.25 Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação e configuração do sistema de áudio e vídeo, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- 18.26 Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:
- 18.26.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



- 18.26.2** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 18.26.3** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 18.26.4** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 18.26.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 18.26.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 18.26.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

19 GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1** A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do



cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

19.1.1 O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência dos serviços previstos no subitem 9.1.

19.1.2 A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

19.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

19.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

19.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Expedir a Ordem de Serviço (O.S.) e a Nota de Empenho de Despesas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 20.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- 20.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 20.4 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 20.5 Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 20.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 20.7 Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 20.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

21 FISCALIZAÇÃO

- 21.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.



- 21.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário, Técnico Judiciário ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.
- 21.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 21.3 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - b) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
 - c) Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
 - d) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - e) Inspeccionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;
 - f) Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;



- g) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- j) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- o) Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.



- 21.4 As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela CONTRATANTE através dos competentes relatórios.
- 21.5 Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 21.6 As decisões e (ou) providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 21.7 A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 21.8 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 21.9 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 21.10 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiro(s) e/ou técnico(s) com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 21.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 21.12 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 21.12.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 21.13 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 21.14 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 21.15 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 21.16 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 21.17 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 21.18 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como



comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

21.18.1 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

21.19 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao “local de execução dos serviços”, bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A prestadora de serviço total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções abaixo previstas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93:

22.1.1 Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à prestação dos serviços;

22.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO no caso de:

22.1.2.1 Rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

22.1.2.2 Execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

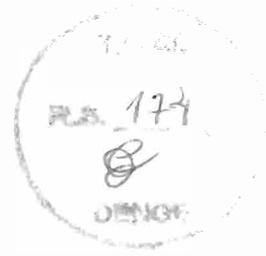
22.1.2.3 Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.

22.1.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.2.5 Inexecução total do objeto;

22.1.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;



- 22.1.2.8** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 22.1.3** Multa de mora 0,33% (trinta e três décimos percentuais) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do CONTRATO, até trinta dias após o término dos prazos de execução do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- 22.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 22.1.4.1** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- 22.1.4.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 22.1.4.3** Não mantiver a proposta;
- 22.1.4.4** Falhar ou fraudar na execução dos serviços contratados;
- 22.1.4.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.4.6** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.4.7** Declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.
- 22.1.5** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 22.2** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar o Contrato em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 22.3** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias



corridos, contados a partir da comunicação oficial.

- 22.4 Se o valor descontado for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 22.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 22.5.1 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

23 RESCISÃO DO CONTRATO

- 23.1 A inexecução total ou parcial do contrato oriundo do uso da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 23.3 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



- 23.4 A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 23.5 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- 23.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 23.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 23.5.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 23.6 **DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 23.7 **DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.
- 23.8 **DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Autoridade competente, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, deverá ser seguida a orientação constante no parágrafo 3º do mesmo artigo.



- 23.9 **DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** – É permitido à CONTRATADA, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.
- 23.10 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

24 PRESCRIÇÕES GERAIS

- 24.1 O Gestor do contrato que trata da **prestação de serviço com fornecimento de material para a execução dos serviços de substituição e modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Escola Superior da Magistratura Cearense** será o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 24.2 Em atendimento ao Art. 4º da Portaria N° 261/2013, datada de 01 de outubro de 2014, que trata de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça, o Ordenador de Despesas será o Diretor da ESMEC, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.
- 24.3 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia e Arquitetura – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA



Fortaleza, 08 de Março de 2017.

Eng. Eletr. José Gleicivan dos Santos
Rodrigues
Mat: 7975
Analista Judiciário



Eng. Civil Fábio Cunha de Carvalho Rêgo
Mat: 8230
**Diretor da Divisão de Acompanhamento e
Fiscalização de Obras**



Eng. Elet. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima
Mat: 9644
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

**ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS
EQUIPAMENTOS**



CADERNO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

AUDIO E VIDEO – AUDITÓRIO DA ESMEC/TJCE

1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – AUDITÓRIO		
1.1	MATRIX DE ÁUDIO / PROCESSADOR DE ÁUDIO 12x8 ÁUDIO. <ul style="list-style-type: none">✓ Chassis baseado em processamento por DSP✓ Deve possuir 12 entradas de áudio analógicas✓ Deve possuir 08 saídas de áudio analógicas✓ Possuir interface de comunicação RS-232 para integração com sistema de automação✓ Deve possuir portas de comunicação Ethernet para configuração✓ Deve ser compatível com o protocolo de transporte digital padrão AVB com 128 canais, BluLink com 48 canais, Dante com 256 canais ou CobraNet com 256 canais.✓ Deve possuir interface GPIO para com no mínimo 04 contatos lógicos para automação✓ Deve possuir software de gerenciamento e configuração com funções de roteamento de sinais, mixagem, equalização, filtragem e outras funções aplicadas nos sinais de áudio.✓ Tensão de Alimentação: 100 a 240V	1	UN
1.2	MICROFONE GOOSENECK <ul style="list-style-type: none">✓ Comprimento da haste metálica flexível aproximado de 415mm✓ Possuir base com botão para funcionamento nos seguintes formatos Botão on/off, Push to mute, Push to talk✓ Com capsula padrão polar cardioide✓ Resposta de frequência mínima de 50Hz a 17kHz✓ Suportar um nível máximo de pressão sonora de pelo menos 120 dB SPL✓ Deve possuir um ruído equivalente menor que 26db (A)✓ Conector: 3 pinos macho XLR	5	UN
1.3	AMPLIFICADOR DE SOM MULTICANAL 2400W Características: <ul style="list-style-type: none">✓ Amplificador de áudio com 8 canais de 300W cada.✓ Possuir circuitos de amplificação tipo Classe-D.✓ Fonte de alimentação chaveada com PFC.✓ Possibilidade de ser configurado para operar em	1	UN

G. 1

	<p>linha de 70V/100V.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resposta em resposta em frequências: 20Hz a 20kHz aproximadamente. ✓ Fator de amortecimento: >150. ✓ Permitir o agrupamento dos canais (modo bridge) ✓ Possibilitar de instalação de cargas de 2 a 8 ohms, além de linhas de 70V e 100V. 		
1.4	<p>CAIXA ACUSTICA TIPO ARANDELA SELADA</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caixa acústica tipo selada full-range. ✓ Ter um driver de 6,5" e um tweeter coaxial refrigerado. ✓ Alimentação com transformador de 70V/100V. ✓ Possibilitar também de conexão em 8 ohms. ✓ Resposta em frequências: 62Hz a 20kHz aproximadamente. ✓ Suportar 100W de potência de programa. ✓ Ter sensibilidade mínima de 90dB. ✓ Cobertura de 110°. ✓ Fator de diretividade de 7,8 aproximadamente. ✓ Possuir SPL máximo de 108dB. ✓ Transformador com taps de 30W, 15W e 3,8W. ✓ Ter crossover interno para os drivers. ✓ Diâmetro de 10 polegadas aproximadamente. 		
1.5	<p>CONJUNTO MICROFONE DE CABEÇA (INCLUINDO MICROFONE DE CABEÇA+RECEIVER +TRANSMISSOR) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS.</p> <p><u>MICROFONE DE CABEÇA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cápsula de microfone: ✓ Microfone tipo de cabeça. ✓ Padrão de captura omnidirectional. ✓ Resposta em frequência: 20Hz a 20kHz. ✓ Sensibilidade: 8mV/Pa. ✓ Relação sinal-ruído: 68dB-A. ✓ Impedância: 3.5 kohms. ✓ Saída em conector mini-xlr. <p><u>RECEIVER WIRELLES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Modulação tipo FM. ✓ Resposta em frequência de áudio: 40Hz a 19khz. ✓ Distorsão harmônica total: menor que 0,5%. ✓ Potência de RF: 50mw. ✓ Saída balanceada. 	1	UN

A. e